



LEI ORDINÁRIA Nº 1204

de 14 de dezembro de 2004

"Estima a RECEITA e fixa DESPESA do Município de -MS, para o exercício de 2005".

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Coxim-MS, para o exercício financeiro de 2005, estima à receita e fixa a despesas em igual valor de R\$ 26.636.500,00 (Vinte e Seis Milhões, Seiscentos e Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º.

A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DO TESOURO

1.1 RECEITAS CORRENTES

-Receita Tributária R\$ 1.893.500,00
-Receita de Contribuições R\$ 860.000,00
-Receitas Patrimonial R\$ 216.000,00
-Receita Agropecuária R\$ 1.000,00
-Receita de Serviços R\$ 6.500,00
-Transferências Correntes R\$ 22.741.500,00
-Outras Receitas Correntes R\$ 337.000,00
TOTAL R\$ 26.055.500,00

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

-Operação de Crédito R\$ 1.000,00
-Alienação de Bens R\$ 18.000,00
-Amort. De Empréstimos R\$ 45.000,00
-Transferências de Capital R\$ 2.650.000,00
TOTAL R\$ 2.714.000,00

TOTAL RECEITAS R\$ 28.769.500,00

1.3 REDUTORES

- F.P.M. R\$ 1.125.000,00
- I . C . M . S . Exportação R\$ 22.500,00
- I.C.M.S. R\$ 975.000,00
- I.P.I R\$ 10.500,00

TOTAL REDUTORES R\$ 2.133.000,00

TOTAL LIQUIDO R\$ 26.636.500,00

Art. 3º.

A DESPESA total do Orçamento ascende a R\$ 26.636.500,00 (Vinte e Seis Milhões, Seiscentos e Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais) importando o Orçamento Fiscal em R\$ 18.563.070,00 (Dezoito Milhões, Quinhentos e Sessenta e Três Mil e Setenta Reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 8.073.430,00 (Oito Milhões, Setenta e Três Mil e Quatrocentos e Trinta Reais).

Art. 4º.

A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA

DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

-Despesas Correntes R\$ 22.224.200,00

-Despesas de Capital R\$ 4.412.300,00

TOTAL R\$ 26.636.500,00

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS

-PODER LEGISLATIVO 0100 Câmara Municipal R\$ 1.232.232,00

II - PODER EXECUTIVO

0200 Gabinete do Prefeito R\$ 781.700,00

0300 Sec.Mun.de Obras Transp.Sev.Público R\$ 6.322.500,00

0400 Sec.Mun.de Educação,Cultura e Esportes R\$ 7.223.750,00

0500 Sec.Mun. de Saúde e Higiene Pública R\$ 5.918.750,00

0600 Secretária Mun.de Promoção Social R\$ 2.562.180,00

0700 Secretaria Municipal de Gestão R\$ 2.595.388,00

TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS DO TESOUREO R\$ 26.636.500,00

Art. 5º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I.

abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

II.

realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Art. 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso III do Art. 167 ambos da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Parágrafo único. .

Fica autorizado e não será computado para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares:

I.

para atender despesas com pessoal com encargos sociais.

II.

à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizadas por Lei:

III.

à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções. vinte milhões oitocentos e quatro mil cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos

Art. 6º.

Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade.

Art. 7º.

Ficam aprovadas, conforme especificações quadros anexos.

I.

O orçamento do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE COXIM -MS (IMPC), estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2.005, em R\$ 1.524.000,00 (Hum Milhão, Quinientos e Vinte e Quatro Mil Reais).

II.

O orçamento da FUNDAÇÃO CULTURAL, DESPORTO E LAZER (FUNRONDON), estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2.005, em R\$ 537.000,00 (Quinhentos e Trinta e Sete Mil Reais).

III.

O orçamento do INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (IMCAS), estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2.004, em 422.000,00 R\$ (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil Reais).

Art. 8º.

As autorizações contidas nos artigos 5º e 6º desta Lei, são extensivas aos orçamentos dos fundos de que tratam os incisos I a V do Art. 7º.

Art. 9º.

Esta LEI entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Art. 10º.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14/12/2004

sanciono a seguinte Lei:

